**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 25/2020
PROCESSO 14818/2019 – TP 10/2019**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DELCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.529.178-28, e Secretário Municipal de Obras Públicas, o Sr. **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 22.146.198-X e do CPF/MF n.º 133.334.188-19, de outro lado a empresa **IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede à Av. Emílio Granato, 6268, Enseada, São Sebastião/SP – CEP: 11.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.690.015/0001-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Robson Sant'anna**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.209.241-8 e do CPF/MF sob o n.º 172.920.178-43. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **31 de março de 2020**, que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Recapeamento e Pavimentação em Ruas do Bairro Ipiranguinha - Ubatuba/SP**, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos, conforme Memorial Descritivo, para prorrogação de prazo por mais **02 (dois) meses**, passando a vigência de 07 de setembro de 2020 a 06 de novembro de 2020, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

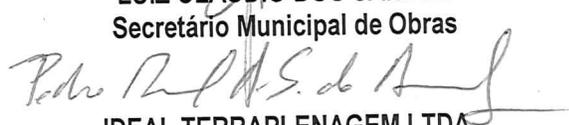
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 28 de agosto de 2020


DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal


LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras


IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA
Representante da empresa

Testemunhas:


LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES
RG. 30.602.322-2


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG. 45.906.439-3

